Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3846/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/2979/2014
PROTOCOLO	: 1488624
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA
RESPONSÁVEL	: HÉLIO TOSHIITI SATO
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR E PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2013
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo de Saúde do Município de Vicentina, referente ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Hélio Toshiiti Sato, ex-gestor e prefeito à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 5 de fevereiro de 2020, conforme o Acórdão AC00-268/2020 (peça 59) que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Vicentina, referente ao exercício de 2013, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 60 (sessenta) UFERMS, em razão da escrituração irregular das contas públicas e da remessa incompleta de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2403, edição do dia 18 de março de 2020, o ex-prefeito e ex-gestor do Fundo de Saúde do Município de Vicentina compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta no Acórdão AC00-268/2020.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que o ex-gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vicentina, Sr. Hélio Toshiiti Sato, quitou, em decorrência da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) a multa aplicada no Acórdão AC00-268/2020, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 61).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc